



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1096/2022

DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04 - Secretaria Mun. de Adm. Finanças e Planejamento		
Unidade:	01- Adm. Finanças e Planejamento		
Função:	28 - Encargos Especiais		
SUBFUNÇÃO:	843 - Serviços da Dívidas Interna		
PROGRAMA:	5020 - Gestão Eficiente e Transparente		
PROJ/ATIVIDADE:	1040 - Amortização e Serv. Da Dívida Interna		
DOTAÇÃO:	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 40.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 40.000,00

ÓRGÃO:	04 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento		
Unidade:	01- Adm. e Planejamento		
Função:	04 - Administração		
SUBFUNÇÃO:	123 - Administração Financeira		
PROGRAMA:	5020 - Desenv. E Educação de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2007- Manut. Ativ. Sec. Adm. Finanças e Planejamento		
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica	R\$ 70.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$70.000,00

ÓRGÃO:	04 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento		
Unidade:	01- Adm. e Planejamento		
Função:	04 - Administração		
SUBFUNÇÃO:	123 - Administração Financeira		
PROGRAMA:	5020 - Desenv. E Educação de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2009- Obrigações Trib. E Contributivas		
DOTAÇÃO:	3.3.90.47	Obrigações Trib. E Contributivas	R\$ 80.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$80.000,00



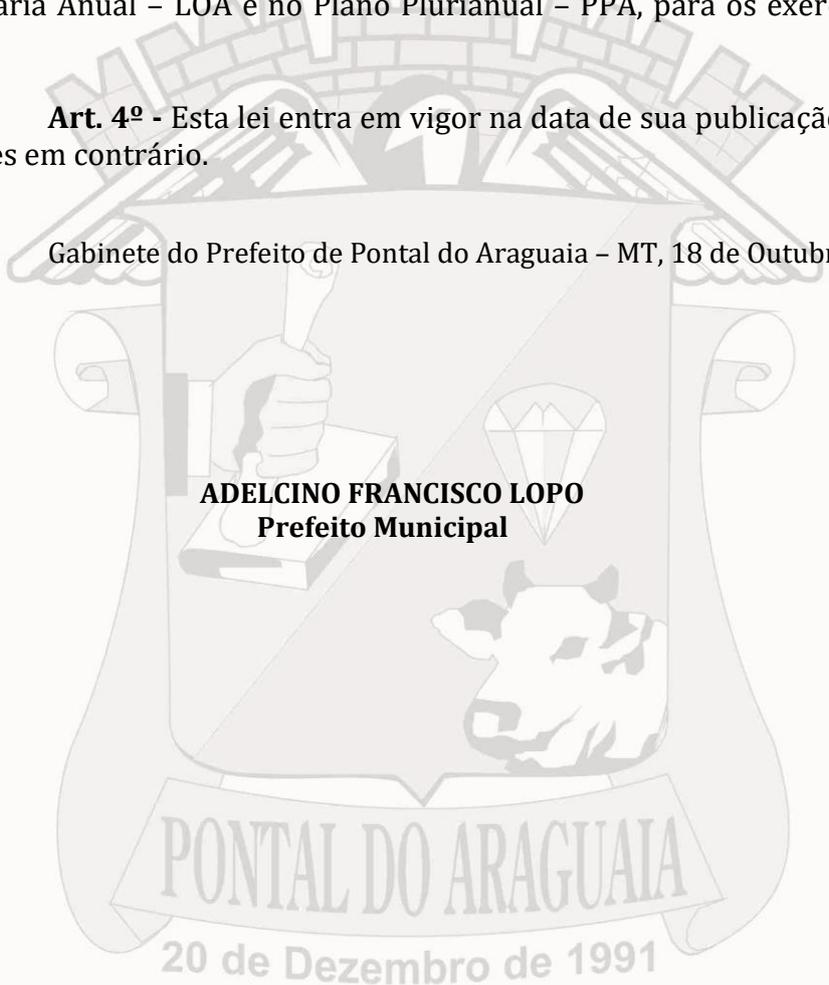
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso de arrecadação resultante de receitas de impostos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 18 de Outubro de 2022.



ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991